



# MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE

**ATA Nº. 18/2014**

**DA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

**PRESENTES:**

**Presidente da Câmara Municipal:** VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

**Vereadores:** ANTÓNIO DA SILVA PENA  
JOSÉ ANTUNES GRAÇA  
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES  
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

**HORA DE ABERTURA: 09:30**

**HORA DE ENCERRAMENTO: 13:20**

**Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 17/2014, referente à Reunião de Câmara de 28/08/2014, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora Maria Margarida Lopes Guedes, não tomaram parte nesta deliberação em virtude de não terem estado presentes na última Reunião de Câmara.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Vereador António da Silva Pena, interveio colocando as seguintes questões, que se transcrevem:

*“1. Senhor Presidente, vários munícipes residentes na povoação da Louriceira, me vieram alertar para um problema existente na Estrada Nacional 2, junto ao Alto da Louriceira.*

*- Um aqueduto pertença da J.A.E., nesta zona encontra-se entupido, com as últimas chuvas e as águas pluviais, destruíram um caminho municipal ali existente, pretendem os munícipes que o caminho municipal seja arranjado e que a J.A.E., seja notificada no sentido de desentupir o aqueduto, pois se assim continuar o caminho municipal irá ficar completamente destruído.”*

- O Presidente da Câmara Municipal tomou nota deste assunto.

*“2. No domingo à saída da missa, fui confrontado por um grupo de munícipes que me perguntaram por que motivo as ervas, não são cortadas na zona envolvente à igreja matriz, dado ali existirem ervas com mais de 50 cm de altura.*

*a) Senhor Presidente será que a zona envolvente à igreja matriz, não é da responsabilidade do município a sua limpeza?*

*b) De quem é a responsabilidade de proceder à limpeza da zona envolvente à igreja matriz?*

*c) O protocolo feito com a Junta de Freguesia enquadra-se neste âmbito?*

*d) Possui senhor Presidente algum relatório dos Serviços Técnicos alertando-o para esta situação?”*

- O Presidente da Câmara Municipal tomou nota deste assunto.

*“3. O telhado da piscina municipal há vários meses, que se encontra deslocada uma placa da sua cobertura.*

*a) Chegou o Inverno senhor Presidente, porque espera, para proceder à resolução deste problema?*

*b) Possui senhor Presidente algum relatório dos Serviços Camarários alertando-o para esta situação?*

*c) O responsável pela piscina já lhe fez chegar alguma indicação sobre este assunto?”*

- O Presidente da Câmara Municipal, deu a palavra ao Vice-Presidente que informou não ter conhecimento desta situação, mas que irá resolver a mesma.

*4. Senhor Presidente, pretendo ser informado e me seja dada uma listagem, dos caminhos florestais que foram objeto de beneficiação nas freguesias da Graça, Vila Facaia e Pedrógão Grande.*

*a) Senhor Presidente quando vai mandar limpar o caminho florestal das Mestras?*

- O Presidente da Câmara Municipal tomou nota deste assunto.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*“5. Escola de Altardo*

*a) Senhor Presidente pretendo que fique na ata quem na realidade é dono da escola de Altardo.*

*b) Senhor Presidente a Câmara Municipal realizou obras no edifício?*

*c) Senhor Presidente existe algum relatório da fiscalização sobre obras efetuadas neste Edifício?*

*Existe algum pedido feito por particulares para a realização de obras?”*

- O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes, que informou estar a analisar esta situação, e que este imóvel é pertença do Município.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, interveio colocando as questões que se transcrevem:

*“1. Dado se estar a iniciar o novo ano lectivo, solicito ao Sr. Presidente informação sobre rede escolar e nº de alunos da área da responsabilidade do município: pré-escolar e 1ºceb.”*

*“2. Em matéria de Educação e em inicio de novo ano lectivo, solicito ao Sr. Presidente, como se comprometeu há quase um ano, qual o plano de intervenção municipal de educação nas matérias da competência da autarquia.”*

**ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM PORTUGAL 2014-2020: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM TURISMO DE PORTUGAL:**

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, na apreciação deste assunto referiu o seguinte:

*“Não tenho absolutamente nada contra sobre a opinião da técnica, Sofia Carmo, no que se refere a este protocolo. Contudo, tenho que referir que a proposta aos Srs Vereadores deve ser feita unicamente pelo Presidente do executivo camarário, a quem compete decidir pela pertinência da proposta e submete-la ao respectivo executivo e não sob proposta de um técnico, por mais capacidade que tenha para o efeito. Não questiono aqui essa capacidade, questiono sim, a competência para o efeito.”*

Nestes termos e por proposta do Presidente da Câmara Municipal foi presente e aprovado por unanimidade o Protocolo que aqui se dá por integralmente transcrito e que permitirá que o Município tenha uma participação ativa na definição da iniciativa Turismo 2020: Plano de Ação para o desenvolvimento do turismo em Portugal 2014-2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR NO ANO DE 2015:** O Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando que:*

- 1) O imposto municipal sobre imóveis constitui uma receita municipal, (alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);*
- 2) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*

3) *O valor do imposto municipal sobre imóveis assume importância no cômputo da receita municipal;*

4) *A comunicação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitantes ao ano de 2014 a liquidar em 2015, deverá ser comunicada eletronicamente à Autoridade Tributária até 30 de novembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas no caso de a comunicação não ser recebida até 30 de novembro.*

*Aprovar e remeter à Assembleia Municipal para os devidos efeitos previstos na Lei, de acordo com o preconizado na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, a presente proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, e respetivas minorações e majorações relativas a 2014, a liquidar e cobrar em 2015:*

a) *Prédios rústicos: 0,80%;*

b) *Prédios urbanos: 0,35%;*

c) *Todos os prédios inseridos nos perímetros urbanos das vilas ou povoações inscritos até 1970, ou reconhecidos como tal, se omissos, alvo de obras de reconstrução com projeto e licenciamento aprovados pela Câmara Municipal, beneficiam de 30% de redução na taxa de IMI, pelo período de 10 anos a contar da data de autorização de utilização, sendo excluídas as situações de simples obras de conservação;*

d) *Todos os prédios urbanos que sejam alvo de arrendamento comprovado legalmente, beneficiam de uma redução de 20% no IMI;*

e) *Todos os prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, ou possam por em perigo a segurança de pessoas e bens, devidamente fundamentada por parecer da Câmara Municipal/ Proteção Civil serão majorados em 30% no IMI.”*

*O Presidente da Câmara Municipal informou ainda que estes valores se referem ao fato de a maioria dos edifícios e habitações serem em grande parte 2.ª habitação de não residentes no Concelho.*

*Posta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.*

**TAXA DE DERRAMA - IMPOSTO MUNICIPAL - SOBRE O IRC: Fixação das Taxas para vigorar no ano de 2015:** O Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando que:*

1) *O produto da cobrança de derramas lançadas constitui uma receita municipal, (alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);*

2) *Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de derramas (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*

3) *De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

- 4) O valor da derrama assume importância no cômputo da receita municipal;
- 5) A comunicação da deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.º 10 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e legislação complementar.

Aprovar e remeter à Assembleia Municipal para os devidos efeitos previstos na Lei, de acordo com o preconizado na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, a presente proposta:

- 1) O lançamento de uma taxa de derrama de 0,5% para empresas com sede ou com atividade no concelho, com volume de negócios entre 75.000€ e 150.000€;
- 2) O lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% para empresas sedeadas ou com atividade no concelho com um volume de negócio superior a 150.000€;
- 3) Isenção de taxa de derrama a empresas sedeadas no concelho com um volume de negócios inferior a 75.000€.”

Posta à votação foi a mesma aprovada por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente, José Antunes Graça e Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes e os votos contra dos Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Votamos contra dado que, incluem a derrama de 0,5% para empresas entre 75.000,00€ e 150.000,00€, pois pode este fato constituir um entrave à fixação de novas empresas e à deslocalização das já existentes, contudo nada temos contra a fixação da taxa de derrama para empresas com volumes de negócio superior a 150.000,00 €, mais se refere que o eventual montante arrecadado ou a arrecadar pela Câmara Municipal não será relevante para o montante de receita municipal.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:** O Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- 1) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 2) Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta (alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) Nos termos do n.º1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;
- 4) A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 5) *A ausência da comunicação ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios (n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);*
- 6) *Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante (n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).*

*Aprovar a fixação da percentagem de 3% na participação variável de IRS pretendida pelo Município, bem como remeter este documento à Assembleia Municipal para os devidos efeitos previstos na Lei, de acordo com o preconizado na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma.”*

Posta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade tendo os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes apresentado a seguinte declaração para a Ata:

*“Relativamente ao IRS e a devolução aos Municípios de 2% do IRS, ficam os Vereadores do PS muito satisfeitos com esta decisão que se implanta neste Município pela 1.ª vez, mostrando desta forma, o Executivo Municipal, sentido de preocupação e apoio aos seus Municípios.”*

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE PINHEIRO BORDALO - LOTE N.º 11 E REGISTO PREDIAL N.º 7508, DA FREGUESIA DA GRAÇA - PEDRÓGÃO GRANDE** – Presente email da Empresa “In Bark Solutions, S.A”, que a seguir se transcreve:

*“Tal como ocorreu no projeto da Enerpellets, S.A., vem por este meio a In Bark Solutions, S.A., para conforto do seu Banco Financiador, solicitar o envio de uma aprovação do Executivo da Câmara Municipal de Pedrógão Grande em que autorize a oneração do terreno, desde que exclusivamente dirigida ao financiamento do imóvel destinado ao exercício da indústria em causa, e a consequente aceitação que em caso de reversão da compra e venda, nos termos do Regulamento Municipal de Acesso aos Incentivos à Instalação de Unidades Industriais, subsista a garantia hipotecária a favor do Banco.”*

Posto este assunto à votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, tendo em consideração o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Acesso aos Incentivos à Instalação de Unidades Industriais, pelo que vai ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2014:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo do Diário que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 95.509,78 (Noventa e cinco mil, quinhentos e nove euros e setenta e setenta e oito cêntimos); Operações não Orçamentais: € 243.912,91 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e doze euros e noventa e um cêntimos).



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 21/08/2014 A 03/09/2014:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 150.913,83 (Cento e cinquenta mil, novecentos e treze euros e oitenta e três cêntimos).

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE:** Presente ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, com a ref<sup>a</sup> 195/14, solicitando um reforço extraordinário ao protocolo de cooperação celebrado com este Município em 17 de fevereiro de 2014, em vigor até 31 de dezembro de 2014 e também análise de possível isenção de Tarifa de Água e Resíduos Sólidos.

Este assunto foi retirado da Ordem do Dia e remetido aos Serviços Jurídicos para efeitos de parecer.

### DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

#### OBRAS PÚBLICAS

**AMPLIAÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DO CONCELHO - Ligação da Urbanização do Caratão à ETAR - Estudo da revisão de preços:** Presente informação do Gabinete Técnico de Obras Públicas relativa à Revisão de Preços, negativa, portanto a favor da Câmara Municipal, no valor de € 2.005,60 (Dois mil e cinco euros e sessenta cêntimos), apresentada pela Firma Joaquim Rodrigues da Silva, relativa à obra em epígrafe.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida revisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

#### SERVIÇO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015:** Foi presente e aprovado por unanimidade a proposta para atribuição do subsídio acima referido, a cinquenta e quatro alunos do pré-escolar e 1.º CEB, de acordo com o posicionamento nos escalões da atribuição de Abono de Família, tendo sido deliberado atribuir aos mesmos o montante estipulado pela legislação a vigorar para o Ano Letivo 2014/2015, distribuídos da seguinte forma:

- Escalão 1 - 27
- Escalão 2 - 24
- Escalão 3 - 3

No entanto os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes apresentaram o seguinte comentário:

*“Falamos de um município com um universo reduzido de crianças do 1º Ceb e com um universo ainda menor, a frequentar o pré-escolar. Pergunto, qual a política socioeducativa do município? Nenhuma, diria eu, dado que aos alunos deste concelho lhes está simplesmente a ser aplicado o que decorre da lei (Ministério da Educação) e que é obrigatório ser aplicado. Nenhum apoio extraordinário ou incentivo às famílias em mais um ano de dificuldades e de reduzidos orçamentos familiares.*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Ficou este executivo a saber da existência de somente 160 Crianças/alunos, entre pré-escolar e 1º Ceb e somente, entre todos, 27 crianças/alunos têm participação total no almoço e 24 alunos/crianças pagam 50% (0,73€).*

*De referir que o ME participa ainda com 0,22€ por cada refeição servida, logo a participação do município ainda é mais reduzida.*

*Podem os Vereadores do PS concluir que ou as famílias deste concelho não têm necessidade de mais apoios, sendo um indicador de bom desenvolvimento económico-social ou a maioria deste executivo não entende a educação como prioritária, tendo assim uma posição autista sobre um sector, a educação, que deveria constituir o motor de desenvolvimento deste concelho.*

*E sobre a educação pré-escolar, quais os escalões do Prolongamento de Horário em matéria da Componente de Apoio `a Família?*

*Pelo que foi dado a conhecer o investimento deste Executivo na educação, neste ano lectivo vai resumir-se a pouco mais de dez mil euros, menos que a autarquia gasta em ofertas, publicidade, jornais,....*

*Perante este cenário de total falta de investimento na educação, nós, os vereadores do PS entendemos que a autarquia deveria chamar a si o pagamento integral das refeições ao primeiro ciclo e pré escolar e conceder um subsídio para livros e material escolar aos alunos do 1º Ceb inseridos nos escalões 1 e 2.”*

**Cabimentação de Verba:** Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 10/09/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO:** Presente e aprovada por unanimidade a Minuta de Protocolo, referente ao Ano Letivo 2014/2015, que aqui se dá por integralmente transcrito.

**Cabimentação de Verba:** Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 10/09/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO - (SOLARH) - CANDIDATURA:**

**- António Henriques Marques - Derreada Cimeira - Pedrógão Grande.**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar esta candidatura que aqui se dá por integralmente transcrita, de acordo com informação dos Serviços Técnicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20/08/2014 a 03/09/2014:** Presentes dezanove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 13:20 tendo eu, \_\_\_\_\_ **José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal**, exarado a presente ata que depois de lida vai ser assinada.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**OS VEREADORES**

---

(José Antunes Graça)

---

(Bruno Miguel Antunes Gomes)